



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 29 /2019

**“DENOMINA LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO
SANTA RITA III, NESTE MUNICÍPIO”.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Bairro Santa Rita III, neste Município:

- I – a Rua VII passa a ser denominada de Travessa Pedro Garcia;
- II – a Rua VIII passa a ser denominada de Travessa Ezequiel dos Santos;
- III - a Rua XVIII, passa a ser denominada de José Cavatti;
- IV – a Rua XIV passa a ser denominada de Maria Colombi Cavati;
- V – a Rua XV passa a ser denominada de Moisés Colombi; e,
- VI – a Rua XVI passa a ser denominada de Adolfo Saager;

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 25 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000209/2019

25/03/2019 13:28:14

PROJETO DE LEI

Tauã Regina B. Paiva

Delizete B. Pinheiro
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

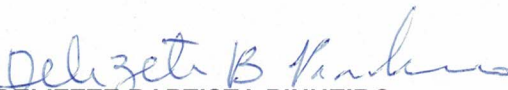
Senhores Vereadores,

1 - O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar vias públicas do Bairro Santa Rita III, localizado neste Município.

2 - Ressaltamos que a escolha do nome levou em consideração, o exemplo de vida que eles deram enquanto vivo; tendo sido eles seguidos do princípio da humildade, da honestidade e do trabalho, base de conduta para qualquer cidadão exemplar; sendo queridos na comunidade em que viveram, pelo exemplo de vida que deram.

3 - Ressaltamos, também, que a denominação de Ruas do Bairro Santa Rita III, nunca foi legalizada, inclusive, necessitando de denominações para que não sejam estabelecidos irregularmente pela população local, o que poderia levar a alterações de nomes já estabelecidos, sem a devida legalização por parte do poder público.

4 - Ressaltamos, ainda, que devido à falta de legalização das denominações de ruas do bairro Santa Rita III, o Departamento Municipal responsável por essa área, está tendo problemas para cadastramento dos imóveis no mencionado Bairro. Achando válida a homenagem, encaminho à apreciação de meus pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora